



Processo TC 012.267/2016-3
Tomada de Contas Especial

Parecer

Cuidam os autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Município de Aliança do Tocantins/TO, na modalidade fundo a fundo, à conta dos Programas de Proteção Social Básica e Especial (PSB/PSE), conforme Plano de Ação aprovado (peça 1, p. 16-20), relativo ao exercício de 2008, tendo sido repassados R\$ 115.834,40 para aquele fim (peça 1, p. 22-24).

2. Por conduto do despacho de peça 38, o Relator acolheu parecer da lavra deste representante do Ministério Público (peça 37), determinando o retorno dos autos à Unidade Técnica para que complementasse os esforços para localizar o Sr. Valter Araújo Rodrigues, a fim de que fosse renovada a citação, em face da irregularidade apurada.

3. Devidamente saneado o processo (peças 43, 49 e 50), o ex-prefeito deixou transcorrer *in albis* o prazo regimental para resposta, quedando-se revel.

4. Por conseguinte, a Secex/TO propôs considerar revéis os responsáveis, condenando-os solidariamente à reposição do dano em sua íntegra (R\$ 115.834,40). Ademais, pugnou pela imposição de multa individual capitulada no art. 57 da Lei 8.443/1992.

5. Diante dos elementos constantes dos autos, este representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União adere à proposta de encaminhamento elaborada pela Secex/TO, em pareceres uníssomos (peças 52-54).

Ministério Público, em 13 de dezembro de 2017.

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador